

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – ČEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@Piracema.mg.gov.br site: www.Piracema.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - QUADRO RESUMO

Processo	nº			169	169/2021				
Pregão Pro	esencia	I RP nº)	107	107/2021				
Tipo				Ме	nor preço por LOTE				
Dotações	Orçame	entárias	3		Constante no edital				
1ª Sessão	Pública	a	16/	12/2	021 às 09h00min				
Data limit envelopes				dos	16/12/2021 às 08h30min				
do FORNECIMENTO Casa da Cultura Municipal de Cult			NTC Itura Cult	DE "Do ura	E EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO/E MÓVEIS RÚSTICOS E PERSONALIZADOS destinados a ona Carlinda Rosa de Castro" em atendimento a Secretaria e Turismo, nas quantidades, qualidades e condições descritas a (anexo I) deste edital.				
Da particip	oação	Empre	esa	de	inada exclusivamente para participação de Microempresa e Pequeno Porte, na forma do artigo 48, inciso I da Lei 123/06, conforme Decreto Municipal nº 84 de 17 de janeiro de				
horário de 8h às ² disponível para do edital e e		l 1h ownlo sclai na.n	vel com a Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Piracema, e 12h às 17h, de segunda a sexta-feira. O edital encontra-se oad no site www.Piracema.mg.gov.br . Poderá ser solicitado recimentos ao mesmo através do e-mail mg.gov.br . NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL AC-SÍMILE.						
Contatos e Eduarda Olive		ao@	Rocha – Pregoeira - Telefone (37) 3334-1299 Piracema.mg.gov.br g.gov.br						

1 – PREÂMBULO

O Município de Piracema, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 16 de dezembro de 2021 às 09 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Piracema, situado na Praça José Ribeiro de Assis, 42, Centro, nesta Cidade, mediante designação da Pregoeira e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria nº 105/2021 será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Presencial nº. 107/2021, do tipo "MENOR PREÇO", CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR LOTE, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações, e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – ČEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@Piracema.mg.gov.br site: www.Piracema.mg.gov.br

A Pregoeira e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão. A abertura da sessão será às 0.10/20.21, no Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Piracema.

2 - DO OBJETO

2.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO/ FORNECIMENTO DE MÓVEIS RÚSTICOS E PERSONALIZADOS destinados a Casa da Cultura "Dona Carlinda Rosa de Castro" em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referência (anexo I) deste edital.

3 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO

- **3.1** O Município poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.
- **3.2** O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de cinco dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.
- **3.3** Decorrido o prazo de assinatura do contrato sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

4 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- **4.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de Piracema MG, resguardados os procedimentos legais, poderá acarretar as seguintes sanções:
 - a. Advertência.
 - b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução 'parcial;
 - d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
 - e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Prefeitura Municipal de Piracema MG pelo período de até 02 (dois) anos.
- **4.2** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- **4.3** A multa deverá ser recolhida à Prefeitura Municipal de Piracema no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@Piracema.mg.gov.br site: www.Piracema.mg.gov.br

- **4.4** O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Prefeitura Municipal.
- **4.5** À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Prefeitura Municipal de Piracema pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.
- **4.6** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **4.7** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

5 - LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

- **5.1** O edital está disponível com a Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Piracema, horário de 8h às 11h e 12h às 17h, de segunda a sexta-feira.
- **5.2** O edital encontra-se disponível para download no site www.Piracema.mg.gov.br . Poderá ser solicitado edital e esclarecimentos ao mesmo através do e-mail_licitacao@Piracema.mg.gov.br . NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.

6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **6.1 –** Poderão participar desta licitação SOMENTE, <u>Microempresas e Empresas de Pequeno Porte</u>, de acordo com o **Decreto Municipal nº 84/21** na forma da LC 123/06, individualmente; cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos.
- **6.2** As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, e no envelope nº 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os sequintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Piracema

Envelope nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"

Processo Licitatório nº/2021

Pregão nº/2021

Empresa:

CNPJ:



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@Piracema.mg.gov.br site: www.Piracema.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Piracema

Envelope nº 2 "DOCUMENTAÇÃO"

Processo Licitatório nº/2021

Pregão nº/2021

Empresa:

CNPJ:

- 6.3 A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.
- 6.4 A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo IV do Edital ou o CONTRATO SOCIAL, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.
- **6.5** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:
- 6.5.1 Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 6.5.2 Que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Piracema, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública:
- 6.5.3 É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório - Acórdão TCU 1201/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo)
- **6.5.4** Que estejam reunidas em consórcio ou cooperativa; controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

7 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 7.1 Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO o representante da proponente entregará a PREGOEIRA documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.
- 7.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 7.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

7.3.1 - Em caso de Proprietário ou Sócio de empresas:

Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme

¹ NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – ČEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@Piracema.mg.gov.br site: www.Piracema.mg.gov.br

Anexo IV.

- ➤ Cópia do Contrato Social e Ultima Alteração ou Requerimento de Empresário, ou documento equivalente que comprove a condição da sociedade ou de propriedade da empresa;
- Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.

7.3.2 - Em caso de Representante que <u>NÃO</u> seja proprietário:

- ➤ Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo IV**.
- ➤ Documento de credenciamento que comprove os necessários poderes para formular ofertas, lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa, com poderes específicos nos termos do modelo **Anexo III**
- ➤ Cópia do Contrato Social e Ultima Alteração ou Requerimento de Empresário, ou documento equivalente;
- > Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.
- **7.3.3 -** Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.
- **7.4 -** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- OBS: Considerando as medidas de prevenção e contenção da disseminação do COVID19, somente será permitida presença de uma única pessoa da empresa na sala de reuniões, de modo a que se possa garantir o distanciamento mínimo recomendado pela OMS, sendo obrigatório o uso de máscaras.
- **7.5** A ausência do representante devidamente credenciado importará apenas na impossibilidade de participação da fase de lances, participando a licitante proponente com os preços e condições estabelecidos na proposta escrita.
- **7.6** As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.
- **7.7** Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.
- **7.8.** A comprovação de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do que dispõe o artigo 48 inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá ser apresentada junto à documentação do CREDENCIAMENTO, fora de qualquer envelope:
- **a Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis,** declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;
- **b Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas,** declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.
- **c O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional** deverá apresentar Declaração de Opção pelo "Simples Nacional".
- OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – ĆEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@Piracema.mg.gov.br site: www.Piracema.mg.gov.br

7.9 - OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS E ENTREGUES EM SEPARADO, FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

7.10 - O não credenciamento de representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilitará a PROPONENTE, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença do representante legal da empresa.

OBS: A falta da declaração "cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo III**" somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, desde que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

INFORMATIVO: Acórdão 2498/2020 TCU²: 18. O fato de ter se declarado como EPP é um fator determinante nos autos, considerando que a jurisprudência deste Tribunal é no sentido de que a simples participação de licitante como ME ou EPP, amparada por declaração com conteúdo falso, configura fraude à licitação e enseja a aplicação das penalidades da lei. Nesse sentido os Acórdãos 61/2019, relator Ministro Bruno Dantas; 2.599/2017, relatora Ministra Ana Arraes; 1.702/2017, relator Ministro Walton Alencar Rodrigues; 568/2017, relator Ministro Aroldo Cedraz; 3.203/2016, relator Ministro Raimundo Carreiro; 745/2014, relator Ministro substituto Marcos Bemquerer Costa; 970/2011, relator Ministro substituto Augusto Sherman, todos do Plenário.

8 - PROPOSTA COMERCIAL

- **8.1** A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:
 - Datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
 - b. Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
 - c. Razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.
 - d. Planilha de preço ofertado.
 - e. Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
 - f. Descrição dos objetos ofertados com suas características;
 - g. Os objetos serão entregues diretamente na Casa de Cultura no Endereço: Rua Ouro Preto nº 228 Bairro Centro Piracema/MG.
 - h. Deverá vir anexo a proposta catálogo técnico e ou folder com ilustrações e especificações técnicas do item ofertado. Caso a empresa não apresente catálogo, folder ou semelhante, terá sua proposta desclassificada.

https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/resultado/acordao-completo/*/NUMACORDAO%253A2498%2520ANOACORDAO%253A2021/%2520



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – ČEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@Piracema.mg.gov.br site: www.Piracema.mg.gov.br

- **8.2** A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a Pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- **8.3** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração deles, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **8.4** Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura, tais como: **fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.**
- **8.5** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- **OBS:** A falta de rubrica, data e assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, desde que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

- **9.1** A sessão pública terá início às **09:00 horas do dia 16/12/2021** na sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, com sede na Praça José Ribeiro de Assis nº 42, na cidade de Piracema /MG.
- **9.1.1** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira à declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, e somente serão recebidos **até às 08:30 horas do dia da sessão**, horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.
- **9.2** Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério **menor preço por lote.**
- <u>9.2.1 Não serão aceitas propostas com valores unitários e totais maiores que o estimado pelo</u> Município de Piracema.

ALERTA aos licitantes sobre o Informativo de Licitações e Contratos do TCU nº 349/18 com o seguinte teor: "Os licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento em solidariedade com os agentes públicos, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela Administração no orçamento base do certame se situem além daquele patamar.

- **9.3** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.
- **9.4 -** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a. seleção da proposta de menor preço;
 - a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;
 - c. não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas conforme item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – ČEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@Piracema.mg.gov.br site: www.Piracema.mg.gov.br

d. na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, conforme determinado no item 9.5 deste edital, será utilizado como critério de desempate o sorteio.

Importante: Toda forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o pregão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicada a Autoridade Policial e ao Ministério Público para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto no artigo 90 a 95 Lei 8.666/93.

- **9.5 -** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **9.5.1 -** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **9.6** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- **9.7** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **9.8** A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **9.9** Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.
- **9.9.1** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência constantes desses autos.
- **9.10** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- **9.11** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- **9.12** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- **9.13** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **9.14** Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, a Pregoeira fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.
- **9.15** A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.
- 9.16 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.
- 9.17 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – ĈEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@Piracema.mg.gov.br site: www.Piracema.mg.gov.br

presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

10 - DOCUMENTAÇÃO

O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

10.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **10.1.2** Deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- **10.1.3** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **10.1.4** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor³, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **10.1.5** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício:
- **10.1.6** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: O licitante que apresentar o documento solicitado na "Habilitação Jurídica" no credenciamento fica dispensado de apresentá-lo no envelope de nº 02 - HABILITAÇÃO.

10.2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- 10.2.1 Comprovante de inscrição no CNPJ
- **10.2.2 –** Prova de regularidade com o INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);
- **10.2.3 –** Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);
- **10.2.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- **10.2.5** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 10.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

10.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

10.3.1- Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta licitação, admitindo-se certidões digitais.

³ NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – ČEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@Piracema.mg.gov.br site: www.Piracema.mg.gov.br

10.3.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **10.3.3.1-** Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome do licitante, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- 10.3.3.2 Licença ambiental emitido pelo órgão competente de sua jurisdição.
- 10.3.3.3 Documento de Origem Florestal (DOF).

10.4 - DECLARAÇÕES

- **10.4.1** Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração do representante legal, observado o disposto no **Anexo VI**, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99.
- **10.4.2 -** Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do §2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo no **anexo V.**
- 10.4.3 Declaração de que concorda com os termos do edital ANEXO VIII
- **10.4.4 –** Fica facultada a utilização dos modelos constante dos anexos.

10.5 - DOS DOCUMENTOS

- **10.5.1** Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- **10.5.2 -** Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao pregoeiro e equipe de apoio para autenticação, durante a sessão de abertura do envelope Documentação Habilitação.
- **10.5.3 -** Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura dos envelopes.

11 - ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- 11.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.**
- **11.1.1 –** Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos à Pregoeira, com encaminhamento através de e-mail <u>licitacao@Piracema.mg.gov.br</u> ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Piracema.
- 11.1.2 Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone)
- **11.1.3.** Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da impugnação.

12. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – ĆEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@Piracema.mg.gov.br site: www.Piracema.mg.gov.br

- 12.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- **12.1.1** A impugnação ou pedido de providências será dirigido a Pregoeira com encaminhamento através de e-mail <u>licitacao@Piracema.mg.gov.br</u> ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Piracema.
- **12.1.2.** A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.
- **12.1.3.** Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13 - RECURSO ADMINISTRATIVO

- **13.1 -** Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.
- **13.2 -** Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.
- **13.3 -** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.
- **13.3.1** Os recursos e ou contrarrazões poderão ser dirigidos a pregoeira preferencialmente através de e-mail <u>licitacao@Piracema.mg.gov.br</u> e/ou através de protocolo no setor específico da Prefeitura Municipal de Piracema.
- **13.4 -** Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a **PREGOEIRA** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.
- **13.5 -** Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 5.1** deste **EDITAL**.
- **13.6 -** O **recurso contra decisão da Pregoeira não** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – ADJUDICAÇÃO

- **14.1 -** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a **PREGOEIRA adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.
- 14.2 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

15 – HOMOLOGAÇÃO



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – ĆEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@Piracema.mg.gov.br site: www.Piracema.mg.gov.br

- 15.1 Compete ao Prefeito Municipal de Piracema MG homologar o PREGÃO.
- **15.2.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

16 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO

16.1. O resultado do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial de Piracema no site www.Piracema.mg.gov.br

17 - DA ENTREGA

- **17.1** Todos os materiais deverão ser entregues de forma **INTEGRAL** mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento NAF do Setor de Compras; no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.
- **17.1.1** Prazo de entrega: a licitante vencedora possui o prazo de 30 (trinta) dias para realizar a entrega no local indicado na NAF, esse prazo esta de acordo com as cotações realizadas na fase interna da licitação.
- **17.2** O Município de Piracema se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o Contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.
- **17.3** A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.
- **17.4** O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se o Município de Piracema o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- **17.5** Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.
- **17.6** O contratado ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pelo Município, no prazo de 03 (três) dias, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

18 - PAGAMENTO

- **18.1** O pagamento será efetuado <u>em até 30 (trinta) dias</u> do mês subsequente a entrega do produto, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.
- **18.1.1** Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).
- **18.1.2** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- **18.2** Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – ČEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@Piracema.mg.gov.br site: www.Piracema.mg.gov.br

18.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Piracema reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

18.4 - As notas fiscais deverão ser eletrônicas com o mesmo CNPJ apresentado na habilitação, o descumprimento ensejará a contratada as penalidades previstas no edital.

19 - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- **19.1–** O prazo de validade da proposta será de 60 dias a partir da data da reunião da sessão de abertura da licitação, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93,
- **19.2 -** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- **19.2.1 –** A simples apresentação de notas fiscais de aquisição, por si só, não justificará a concessão de reequilíbrio contratual.

20 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

20.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão das seguintes Dotações Orçamentárias e Fonte de Recurso:

02.11.20-13.392.1303.2116.3.3.90.30.00 - Ficha 619 1.00.00

02.11.10-13.392.1303.2116.4.4.90.52.00 - Ficha 712 1.00.00

21 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- **21.1** Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3° da Lei Complementar 123/06, cuja condição deverá ser **comprovada** na sessão pública do Pregão Presencial, na fase de **credenciamento**, devendo-se observar o que dispõe **o item 7.8 desse edital**.
- **21.2** Esta licitação é exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, artigo 48, inciso I.

22 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- **22.1** A autoridade competente do Município Piracema poderá anular ou revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito da Pregoeira, devidamente fundamentado.
- **22.2** A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **22.3** As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – ĆEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@Piracema.mg.gov.br site: www.Piracema.mg.gov.br

- **22.4** A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **22.5** Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Piracema, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.
- <u>22.6 É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.</u>
- **22.7** As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no <u>FORO</u> da Comarca de Passa Tempo MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **22.8** Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal n° 10.520/02.
- **22.9 -** Pela aplicação dos princípios da razoabilidade, formalismo moderado e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, a ocorrência de vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preços pelos licitantes, considerando que as informações necessárias estejam contidas em documentos apresentados, ou tratando-se de mero erro de aritmética, a pregoeira e equipe de apoio poderá adotar medidas no sentido de permitir que os licitantes saneiem os vícios, observada a impossibilidade de concessão de tratamento diferenciado, bem como juntada extemporânea de documentos de apresentação obrigatória.

23 - ANEXOS

- **23.1** Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:
- 23.1.2 ANEXO I Termo de referência:
- 23.1.3 ANEXO II Modelo de proposta descrição e especificação do Objeto;
- 23.1.4 ANEXO III Modelo de declaração de pleno atendimento;
- 23.1.5 ANEXO IV Modelo de procuração para o credenciamento;
- 23.1.6 ANEXO V Modelo de declaração que não emprega menor;
- 23.1.7 ANEXO VI Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;
- 23.1.8 ANEXO VII Minuta de contrato:
- 23.1.9 ANEXO VIII Declaração de que concorda com os termos do edital.

Piracema, 02 de dezembro de 2021.

Wesley Diniz Prefeito Municipal Eduarda Oliveira Rocha Pregoeira

Sabrina Stéfane de Andrade Lara Secretária Municipal de Cultura e Turismo Rafael Márcio Pereira Procurador Jurídico OAB/MG 144.684



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – ČEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@Piracema.mg.gov.br site: www.Piracema.mg.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO N° 169/2021. PREGÃO № 107/2021.

01 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO/FORNECIMENTO DE MÓVEIS RÚSTICOS E PERSONALIZADOS destinados a Casa da Cultura "Dona Carlinda Rosa de Castro" em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nas quantidades, qualidades e condições descritas neste termo de referência.

02 – INTRODUÇÃO:

2.1. O presente Termo de Referência tem por escopo descrever de forma detalhada o item que compõem o objeto a especificação, quantitativo e demais condições gerais de fornecimento, a fim de permitir a realização do processo licitatório.

03 - JUSTIFICATIVA:

3.1. As aquisições do mobiliário, objeto do presente processo licitatório são imprescindíveis para a inauguração da tão sonhada e esperada Casa da Cultura Dona Carlina Rosa de Castro, localizada na Rua Ouro Preto, nº: 228, centro, Piracema/Mg, que está prevista para meados de janeiro/2022. A Casa da Cultura retratará a história do Município de Piracema, valorizando o nosso patrimônio cultural. Cumpre salientar ainda, que a Casa da Cultura simboliza um novo tempo na cultura e na arte do Município de Piracema/MG, que desempenham um importante papel no desenvolvimento e transformação social. Nossa cidade é o nosso patrimônio cultural, e a Casa de Cultura será o nosso espaço de memórias.

Com tais considerações, os recursos financeiros do Fundo Municipal de Proteção Cultural-FUMPAC são aplicados para essa finalidade, conforme determina o art. 7º da Lei Municipal nº:1.095/2010.

3.2 - JUSTIFICATIVA ADJUDICAÇÃO POR LOTE:

O critério de adjudicação que deve prevalecer, em tese, nos editais de licitação deflagrados pela Administração Pública, de acordo com a jurisprudência do TCE e TCU é por item. A adjudicação global (LOTE) nos editais para contratação de bens e serviços cujo objeto seja divisível precisa ser justificada, Sumula TCU nº 247⁴.

⁴ Súmula Nº 247 de 10/11/2004

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – ĆEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@Piracema.mg.gov.br site: www.Piracema.mg.gov.br

No presente caso, a licitação a ser deflagrada tem por objeto aquisição de móveis rústicos e personalizados. A opção pela adjudicação por lote é justificada com base nos seguintes termos:

Viabilidade técnica — Verifica-se da descrição do objeto tratar-se de aquisição que qualquer empresa do ramo (fabricação) tem os itens para oferecer, podendo ser verificado nos orçamentos que balizaram esta licitação (constam na fase interna), e em se tratando desse tipo de aquisição, a adjudicação por lote mostra-se escorreita, sendo inviável a adjudicação por itens, considerando além da capacidade da execução, viabilidade técnica a responsabilidade pela aquisição de forma integral.

Seleção dos itens – a licitação é exclusiva para fornecimento de móveis rústicos e personalizados, modo que a adjudicação por lote retrata a reunião de itens fabricados e fornecidos por empresas do ramo.

Inexistência de restrição à participação – via de regra, os licitantes (empresas do ramo) têm capacidade instalada para o fornecimento, modo que poderão concorrer ao lote sem qualquer dificuldade.

Economia de escala – relativamente ao objeto ora tratado, a justificativa técnica e a busca da eficiência superam e ao mesmo tempo atendem ao princípio da proposta mais vantajosa para a administração. Não obstante, caso a administração optasse por realizar a aquisição separadamente poderá ocorrer diferença na qualidade e padronização dos produtos, ter dois ou mais contratos para ser geridos e o aumento nos gastos públicos.

04 - PREÇOS E DESCRIÇÃO COMPLETA:

	Lote 01									
Item	Especificação detalhada dos móveis	Unidade	Qtd	Valor médio unitário	Valor médio total					
01	CADEIRA DE JANTAR Especificação: Cadeiras jantar reflex em madeira jequitibá com espessura de 20mm e medidas de 46 cm largura X 50 cm profundidade X 90 cm altura, acento almofadado revestido em couro preto sintético e encosto em tela sling na cor palha;	Unid.	06	650,00	3.900,00					
02	CADEIRAS Especificação: Cadeiras em madeira jequitibá com espessura de 2,5mm e medidas de 46 cm largura X 50cm profundidade X 94 cm altura com acento e encosto em madeira jequitibá;	Unid.	06	690,00	4.140,00					
03	BANCADA Especificação: Bancada em madeira jequitibá com espessura de 20mm e medidas de 135cm comprimento X 75 cm altura X 55cm de profundidade, com vidro transparente de 10mm e medidas de 135 cm comprimento X 55cm de largura	Unid.	01	2.290,00	2.290,00					
04	CRIADO Especificação: Criado em madeira jequitibá com espessura de 20mm e medidas de 40 cm largura X 38 cm profundidade X 59 cm altura, com 2 gavetas em	Unid.	01	791,66	791,66					

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@Piracema.mg.gov.br site: www.Piracema.mg.gov.br

	madeira jequitibá com 36 cm largura X 35 cm profundidade X 26 cm altura com corrediças telescópicas;				
05	APARADOR Especificação: Aparador rústico em madeira peroba rosa com espessura de 20 mm e medidas de 127 cm largura X 39 cm de profundidade X 80 cm de altura com 6 gavetas com espessura de 20mm e 21 cm largura X 17 cm altura X 32 cm profundidade, com corrediças telescópicas e puzadores em ferro fundido.	Unid.	01	2.993,33	2.993,33
06	MESA DE JANTAR Especificação: mesa de jantar pés palito em madeira jequitibá com espessura de 700mm e medidas de 150 cm comprimento X 90 cm largura X 90 cm altura com vidro colado laqueado com espessura de 6mm e medidas de 150 cm comprimento X 90 cm largura e pés palito diâmetro superior 5 cm e inferior 2,5 cm;	Unid.	01	2.820,00	2.820,00
07	MESA DE JANTAR I Especificação: mesa de jantar pés palito em madeira jequitibá com espessura de 700mm e medidas de 150 cm comprimento X 90 cm largura X 90 cm altura com espessura de 6mm e pés palito diâmetro superior 5 cm e inferior 2,5 cm;	Unid.	01	2.820,00	2.820,00
08	CRISTALEIRA RÚSTICA EM MADEIRA Especificação: cristaleira rústica em madeira peroba rosa com espessura de 20mm e medidas de 75 cm largura X 200 cm altura X 41 cm profundidade com 1 porta em madeira peroba rosa com espessura de 20mm e medidas de 62cm largura X 136 cm altura, com 2 dobradiças em ferro fundido e 1 vidro temperado de 4mm de espessura com medidas de 49 cm largura X 125 cm altura com 2 gavetas em madeira peroba rosa com 20mm de espessura X 64 cm de largura X 20 cm altura e 35 cm profundidade com corrediças telescópicas e 4 prateleiras em madeira peroba rosa com espessura de 20 mm e 70 cm de largura X 35 cm profundidade	Unid.	02	4.746,66	9.493,33
09	CRISTALEIRA RÚSTICA EM MADEIRA I Especificação: cristaleira rústica em madeira peroba rosa com espessura de 20mm e medidas de 100 cm largura X 200 cm altura X 41 cm profundidade com 2 porta em madeira peroba rosa com espessura de 20mm e medidas de 47cm largura X 150 cm altura, com 4 dobradiças em ferro fundido e 2 vidros temperados de 4mm de espessura com medidas de 31 cm largura X 134 cm altura com 1 gavetão em madeira peroba rosa com 20mm de espessura X 84 cm de largura X 20 cm altura e 35 cm profundidade com corrediças telescópicas e 3 prateleiras em madeira peroba rosa com espessura de 20 mm e 84 cm de largura X 35 cm profundidade	Unid.	01	4.593,33	4.593,33
	Lote 02				
Item	Especificação detalhada	Unidade	Qtd	Valor médio	Valor médio



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – ČEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@Piracema.mg.gov.br site: www.Piracema.mg.gov.br

				unitário	total
	TAPETE				
01	Especificação: tapete 200 cm de largura X 250 cm de	Unid.	01	1 000 00	1 000 00
01	comprimento quadriculado Cort na cor creme/marrom	Onia.	01	1.890,00	1.890,00
	em tecido polipropileno;				

OBS: As medidas constantes dos itens a serem licitados são para atender os espaços físicos da Casa de Cultura Dona Carlinda Rosa de Castro. Medidas diferentes poderão não atender ao espaços ao qual serão destinados.

05 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

5.1 - A Lei nº 10.520 de 2002 apresenta definição de bens e serviços comuns:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

No presente caso o objeto enquadra-se perfeitamente na definição de bens e serviços comuns, considerando que os itens foram definidos com base nas especificações usuais de mercado.

6 - CRÍTERIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 6.1. A Prefeitura não aceitará o item entregue fora do prazo estabelecido, com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratuais;
- 6.2. O recebimento provisório, realizado na Casa da Cultura, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;
- 6.3. O recebimento definitivo, realizado na Casa da Cultura, dar-se-á em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Contrato.

07 - CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 7.1 Todos os materiais deverão ser entregues de forma INTEGRAL mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento NAF do Setor de Compras; no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.
- 7.1.1 Prazo de entrega: a licitante vencedora possui o prazo de 30 (trinta) dias para realizar a entrega no local indicado na NAF, esse prazo esta de acordo com as cotações realizadas na fase interna da licitação.



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – ČEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@Piracema.mg.gov.br site: www.Piracema.mg.gov.br

- 7.2 O Município de Piracema se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o Contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.
- 7.3 A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.
- 7.4 O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se o Município de Piracema o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- 7.5 Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.
- 7.6 O contratado ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pelo Município, no prazo de 03 (três) dias, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

08 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

8.1. Compete ao contratante

- a. Receber o item no prazo e condições estabelecidas neste Termo de referência, Edital e Contrato:
- b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo:
- c. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- a) Entregar o item de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, no prazo estipulado, contados da data do recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento).
- b) Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.
- c) O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.
- d) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – ČEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@Piracema.mg.gov.br site: www.Piracema.mg.gov.br

- e) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
- f) Responsabilizar-se pela garantia do item, observados os critérios de sua proposta estabelecidos pelo fabricante.

09 - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

9.1. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 3º da Lei n.º 8.666/93, na Lei n.º 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual n.º 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), Decreto Estadual n.º 46.105/12 (Desenvolvimento Sustentável nas contratações públicas de Minas Gerais) e demais legislações específicas.

10 - PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será efetuado <u>em até 30 (trinta) dias</u> do mês subsequente a entrega do produto, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.
- 11.1.1 Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).
- 11.1.2 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 11.2 Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.
- 11.3 A Administração da Prefeitura Municipal de Piracema reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.
- 11.4 As notas fiscais deverão ser eletrônicas com o mesmo CNPJ apresentado na habilitação, o descumprimento ensejará a contratada as penalidades previstas no edital.

11 – SUBCONTRATAÇÃO:

11.1. É expressamente proibida a subcontratação do objeto da presente licitação.

12 – FISCALIZAÇÃO:

- 12.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado servidor da Prefeitura para acompanhar e fiscalizar a entrega do item, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – ČEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@Piracema.mg.gov.br site: www.Piracema.mg.gov.br

12.3. O representante da Prefeitura anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos servidores eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES:

- 13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) Fraudar na execução do contrato;
 - d) Comportar-se de modo inidôneo;
 - e) Cometer fraude fiscal;
 - f) Não mantiver a proposta.
- 13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10 (dez) dias, após o que ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das correspondentes penalidades oriundas da rescisão.

14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. A despesa decorrente desta licitação está estimada em valor total de **R\$35.731,66 (trinta e cinco mil setecentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos),** de acordo com o Art. 40, inciso X e correrá pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

02.11.20-13.392.1303.2116.3.3.90.30.00 - Ficha 619 1.00.00

02.11.10-13.392.1303.2116.4.4.90.52.00 - Ficha 712 1.00.00

Piracema, 02 de dezembro de 2021.

Sabrina Stefane de Andrade Lara
Secretária Municipal de Cultura e Turismo



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@Piracema.mg.gov.br site: www.Piracema.mg.gov.br

ANEXO I - A LAUDO FOTOGRAFICO PARA MELHOR ENTENDIMENTO E SIMILARIDADE **CADEIRA DE JANTAR**







APARADOR







Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@Piracema.mg.gov.br site: www.Piracema.mg.gov.br



CRISTALEIRA DUAS PORTAS





Departamento de LicitaçãoPraça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@Piracema.mg.gov.br site: www.Piracema.mg.gov.br

CRISTALEIRA UMA PORTA



MESA JANTAR





Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@Piracema.mg.gov.br site: www.Piracema.mg.gov.br





BANCADA





CRIADO



DIRACEMA NO 1953

Processo nº -----/2021

Identificação:

Pregão Presencial nº -----/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – ČEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@Piracema.mg.gov.br site: www.Piracema.mg.gov.br

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO/ FORNECIMENTO DE

MÓVEIS RÚSTICOS E PERSONALIZADOS destinados a Casa da Cultura "Dona Carlinda em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.	ı Rosa de Castro"
Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Endereço :	
E-mail:	
Telefone / Fax :	
Representante : Nome:	

Assinatu	ra:				
	Lote 01				
ltem	Especificação detalhada dos móveis	Unidade	Qtd	Valor unitário	Valor total
	Lote 02				
ltem	Especificação detalhada	Unidade	Qtd	Valor unitário	Valor total

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, **transportes** (fretes), encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, DECLARAMOS que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.

Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa)



Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03
licitacao@Piracema.mg.gov.br site: www.Piracema.mg.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZAO SOCIAL:	
CNPJ:	
Ref.: PREGÃO (PRES	ICIAL) N°/2021
PROCESSO LICI	ATÓRIO Nº/2021
do artigo 4º da Lei Fed	nte declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso \al nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremo de habilitação exigidos no Edital.
	, dede 2021
	Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa)



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03
licitacao@Piracema.mg.gov.br site: www.Piracema.mg.gov.br

ANEXO IV PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N° ____/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2021

(endereço completo) insci procurador (a) o(a) Sr. (a e CPF (nº CPF), a que Piracema na Sessão de F de documentos e proposta a redução de preços, des	to particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede rita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), em confere amplos poderes para representar perante o Município de Pregão Presencial nº/2021, o qual está autorizado a requerer vistas as, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar istir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos citados pelo PREGOEIRA (A), enfim, praticar todos os demais atos m nome da outorgante.
	, dede 2021
	Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@Piracema.mg.gov.br site: www.Piracema.mg.gov.br

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

RAZÃ	O SOCIAL: _		
CNPJ	:		
Ref.:	•	PRESENCIAL) N°/2021 D LICITATÓRIO N.°/2021	
	93, acrescido	MOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.6 o pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não e abalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor d	mprega menor de
	Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição o	de aprendiz.
		,dede 2021	
		Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa)	
(Obse	rvação: em ca	aso afirmativo, assinalar a ressalva acima)	



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03
licitacao@Piracema.mg.gov.br site: www.Piracema.mg.gov.br

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

RAZÃ	O SOCIAL:
CNPJ:	:
Ref.:	PREGÃO (PRESENCIAL) N°/2021
	PROCESSO LICITATÓRIO N.º/2021
Pregão certam	Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste o, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o ne.
	Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.
	do 2004
	,dede 2021
	Nome e assinatura do representante legal
	(carimbo da empresa)

DIE PHACEMANO 1953

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – ČEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 CNP l: 17 980 392/0001-03

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@Piracema.mg.gov.br site: www.Piracema.mg.gov.br

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO № _____/2021

GESTOR DO CONTRATO:
CONTRATANTE
A PREFEITURA DE PIRACEMA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ:
CONTRATADO (A)
, CNPJ nº, localizada, nº,,,
neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor
de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada para fabricação/fornecimento de móveis rústicos e personalizados destinados a Casa da Cultura "Dona Carlinda Rosa de Castro" em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme quantidades, qualidades e especificações descritas no Anexo I (Termo de Referência) do edital do Pregão nº/2021, e da Proposta da Contratada.
CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO
3.1. O presente contrato tem o seu valor total de (
Inserir planilha com valores unitários da empresa vencedora

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E PAGAMENTO

4.1 – Todos os materiais deverão ser entregues de forma INTEGRAL mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras; no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – ĆEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@Piracema.mg.gov.br site: www.Piracema.mg.gov.br

- 4.1.1 Prazo de entrega: em até 30 (trinta) dias para realizar a entrega no local indicado na NAF, esse prazo esta de acordo com as cotações realizadas na fase interna da licitação.
- 4.2 O Município de Piracema se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o Contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.
- 4.3 A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.
- 4.4 O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se o Município de Piracema o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- 4.5 Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.
- 4.6 O contratado ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pelo Município, no prazo de 03 (três) dias, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.
- 4.7 O pagamento será efetuado <u>em até 30 (trinta) dias</u> do mês subsequente a entrega do produto, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.
- 4.7.1 Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).
- 4.7.2 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 4.8 Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.
- 4.9 A Administração da Prefeitura Municipal de Piracema reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.
- 4.10 As notas fiscais deverão ser eletrônicas com o mesmo CNPJ apresentado na habilitação, o descumprimento ensejará a contratada as penalidades previstas no edital.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao contratante

- a. Receber o item no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência, Edital e este Contrato;
- b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes deste contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – ČEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@Piracema.mg.gov.br site: www.Piracema.mg.gov.br

- f. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos, sua proposta e este contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- a) Entregar o item de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, no prazo estipulado, contados da data do recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento).
- b) Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.
- c) O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.
- d) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.
- e) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
- f) Responsabilizar-se pela garantia do item, observados os critérios de sua proposta estabelecidos pelo fabricante.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato terá validade até..../20...., a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

7.1. O presente contrato não poderá sofrer alterações, exceto rescisão antecipada por interesse público.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

- **8.1**. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:
- a. Advertência
- b.Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93;
- c.Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d.Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – ĆEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@Piracema.mg.gov.br site: www.Piracema.mg.gov.br

e.Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Piracema - MG pelo período de até 02 (dois) anos.

- **8.2**. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- **8.3**. A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Piracema no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.
- **8.4.** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.
- **8.5**. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **8.6**. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ORÇAMENTO

10.1 . A	s despesas	decorrentes	do	presente	contrato	correrão	no	presente	exercício	à	conta	das
dotaçõe	es:											

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

11.1. Para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

12.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial de Piracema, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **13.1**. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
- **13.2**. O contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.
- 13.3. O regime jurídico deste contrato administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

Fone: (37) 3334-1299 licitacao@Piracema.mg.gov.br site: www.Piracema.mg.gov.br

- 13.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Passa Tempo/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.
- 13.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Piracema,	_ de de 2021
	MUNICÍPIO DE PIRACEMA
	CNPJ: xxxxxxxxxxxxx
	Repres. Legal: Prefeito Municipal - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
	CPF: xxxxxxxxxxxx
	CONTRATANTE
_	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
	CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
	Repres. Legal: xxxxxxxxxxxxxx
	CPF: xxxxxxxxxxxx
	CONTRATADO (A)
STEMUNHAS:	
	CPF:



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03
licitacao@Piracema.mg.gov.br site: www.Piracema.mg.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N°/2021 PROCESSO LICITATÓRIO N.°/2021		
DECLAR	AÇÃO	
, por intermédio de se fins do Pregão Presencial nº 030/2021, DECI estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que	_ARA que d	concorda com todos os termos
	de	de 2021
Assinatura do Representante Legal da Licitante		
Nome:		